



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

---

## CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**Parecer:** nº 748/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

**Processo:** nº 765/Análise de documentos que fazem referência ao Processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021-PG-SRP-PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

**Origem:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Documento:** Comunicação Interna nº 155/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Pregão Presencial nº 023/2021 – PG – SRP-PMU, Memorando nº 022/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Gabinete da Prefeita, folhas 01, Ofício nº 032/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, fls. 02/03, Ofício nº 029/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, fls. 04/06, Ofício nº 046/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, fls. 07/09, Ofício nº 012/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Gabinete da Prefeita, fls. 10/11, Ofício nº 032/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, fls. 12/14, Ofício nº 057/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 15/17, Ofício nº 067/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, fls. 18/20, Ofício nº 142/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, fls. 21/22, Ofício nº 058/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60  
Controladoria Geral do Município  
[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, fls. 23/26, Ofício  
nº  
095/2021/Requisitório/Justificativa/Planilha/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 27/29, Termo de Referência Consolidado/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU, fls 30/35, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/PMU ao Departamento de Compras, fls. 36, Proposta de Preços da Empresa DENITUR VIAGENS E TURISMO EIRELI – CNPJ: 04.160.482/0001-06, fls. 37, Proposta de Preços da Empresa ROSILEIA COSTA DA SILVA – 06826160609 – CNPJ: 28.109.895/0001-16, fls. 38, Proposta de Preços da Empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI – CNPJ: 13.480.254/0001-04, fls. 39, Mapa Comparativo/Departamento de Compras, fls. 40, Despacho do Departamento de Compras a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 41, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Contabilidade, fls. 42, Despacho Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, fls. 43/44, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 45, Termo de Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, fls. 46, cópia do Decreto nº 304/2021, fls. 47, Processo Administrativo nº 016/2021/Autuação, fls. 48, Relatório da Autuação/Comissão Permanente de Licitação, fls. 49/50, cópia da Justificativa do Pregão, fls. 51/52, Minuta de Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 53, Minuta de Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços, fls. 54/84, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta de Edital em questão, fls. 85, Parecer Jurídico nº 079/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, fls. 86/88, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 89, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2021-SRP/PMU, fls. 90/125, cópia do ato de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, em 25 de outubro de 2021, fls. 126/127, Fase Externa, fls. 128, Lista de Presença do Pregão Presencial 023/2021-SRP/PMU, fls. 129, Credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, fls. 130, Termo de Credenciamento da Empresa M DE N P C ANAISSE – CNPJ: 14.145.416/0001-02, fls. 131/157, Proposta de Preços da Empresa M DE N P C ANAISSE – CNPJ: 14.145.416/0001-02, fls. 158/159, Juntada de Documentos de Habilitação da Empresa M DE N P C ANAISSE – CNPJ: 14.145.416/0001-02, fls. 160/135, Ata de Realização do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

---

Presencial, fls. 136/137, Juntada de Proposta Consolidada da Empresa M DE N P C ANAISSE – CNPJ: 14.145.416/0001-02, fls. 138/139, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 023/2021 – SRP/PMU, fls. 140 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao Controle Interno, em 11 de novembro de 2021, folhas 141.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

**PRELIMINARMENTE**

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, só será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

**1- Relatório e Análise**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 143, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2021 – PG/PMU - **CONTRATAÇÃO DE**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

---

**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, bem como a outros princípios correlatos quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
  - Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores;
  - Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público;
  - Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
  - Publicidade – O procedimento licitatório é público;
  - Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
  - Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu;
  - Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

---

inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados, deixando de lado a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, podendo ser invalidados juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar constrictões em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

*(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 10.520/02)*

Observou-se tratar-se do Pregão Presencial 023/2021, que tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

Até a presente análise, o referido processo possui 01 (um) volume, enumerado das folhas 01 as 141, bem como, Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº 022/2021/SEMAF, fls. 01, constam também requerimentos pelos Secretários Municipais, fls., 02/29, Cotações de Preços e Mapa Comparativo, Termo de Referência, objetivando e justificando a modalidade, fls 30/40.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

---

A Empresa DENITUR VIAGENS E TURISMO EIRELI – CNPJ: 04.160.482/0001-06, apresentou a proposta de serviços pelo valor de R\$: 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais). A Empresa RO-SILEIA COSTA DA SILVA – 06826160609 – CNPJ: 28.109.895/0001-16, apresentou proposta de serviços pelo valor de R\$: 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais). E por último, WC VIAGENS E TURISMO EIRELI – CNPJ: 13.480.254/0001-04, apresentou proposta de serviços pelo valor de R\$: 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), fls. 37/39.

Apresentados mapa comparativo, bem como autorização da Gestora, Prefeita Municipal, despacho do departamento de Contabilidade, apontando disponibilidade orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira e ainda Termo de Autorização, fls. 40/46.

O processo foi autuado como **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS – COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**, na forma de Pregão Presencial 023/2021, acompanhado da minuta do edital e seus anexos, fls. 54/84.

Foi vislumbrado no Processo, Parecer Jurídico 079/2021 fls. 86/87, opinando quanto ao prosseguimento do certame, apontando tratar-se Pregão Presencial do tipo maior percentual de desconto, recomendando apenas observar os requisitos legais da fase externa do processo a ser iniciada, não havendo análise jurídica quanto à fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, no que foi prontamente seguido.

Assim, foi iniciada a fase externa, conforme especificações constantes no Anexo VI – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial, sendo realizadas as publicações pertinentes fls. 120/125.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

---

Foi credenciada e habilitada, com proposta de preço apenas a Empresa M DE N P C ANAISSE – CNPJ: 14.145.416/0001-02, a qual ofertou para a prestação dos serviços o valor de 388.000,00, (Trezentos e oitenta e oito mil reais). A mesma apresentou uma proposta com 5% (cinco por cento) de desconto.

A Ata de realização do Pregão ocorreu aos 11/11/2021 e participou apenas a Empresa M DE N P C ANAISSE – CNPJ: 14.145.416/0001-02, representada por Gildo Nery Correa, a qual atendeu aos requisitos exigidos no Edital, quanto ao maior percentual de desconto, juntados nas fls., 136/137.

Apresentados a Proposta de Preços Consolidada e o Resultado do Julgamento da Licitação - Termo de Adjudicação do Pregão Presencial, ressalta-se que os materiais foram adjudicados à Empresa M DE N P C ANAISSE – CNPJ: 14.145.416/0001-02, pelo valor de R\$: **388.000,00** (trezentos e oitenta e oito mil reais). Fls. 139/140.

Encaminhado a esta Controladoria através de despacho. Fls. 140.

Quanto ao Processo Licitatório neste ato analisado, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor das propostas, habilitação, credenciamento, lances ofertados, entre outros atos analisados, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública e foi observado que obedeceu em sua feitura os princípios correlatos e a legislação vigente.

## **2 – Conclusão**

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito.**

Recomenda-se que considerando já encontrar-se no segundo semestre do ano, que sejam sempre deduzidos os pedidos dos ofícios apresentados, caso já hajam sido executados os serviços por Dispensas de Licitação ou por qualquer outra forma.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

[controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br)

Que seja obedecida sempre as quantidades requeridas e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo I do edital, bem como, a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2021.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, e da mesma forma, o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato para cada Secretaria, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias, trabalhistas e do FGTS, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 12 de novembro de 2021.

Controladoria Geral do Município

**RAMON DE MELO CARRERA**

DEC N° 398/2021-PMU